

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2019**

**PROCESSO n° 021/2019**

**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Pregão Presencial, Contratação de empresa para reforma de motor do Carregador Case W20E.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h, do dia **15/03/2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá, localizada na Av. João Pessoa, n° 414, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 03/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **Contratação de empresa para reforma de motor do Carregador Case W20E**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**1- DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa com fornecimento de peças genuínas e mão de obra, para reforma de motor do Carregador Case W20E**, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, com as especificações mínimas constantes no ANEXO I (Termo de Referência), deste edital:

**2- DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_/2019**

**ENVELOPE N.º 01**

**PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_/2019**

**ENVELOPE N.º 02**

**DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A empresa que não apresentar-se junto ao pregoeiro para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

**4.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será feito, **até às 8h e 45 min do dia 15/03/2019.**

**4.3.1** O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**4.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** Contrato Social em vigor;

**a.2)** documento de identificação com foto;

**b)** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** documento de identificação com foto.

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.

**4.7.** Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Anexo VI

**4.8.** A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

**4.9.** No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.º 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame. Anexo VI

**4.10.** As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

**a)** Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa (ANEXO III) ou ainda Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

**4.11** O não atendimento ao solicitado no item 4.10 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.12** As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item 7.16, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sendo considerado 2 minutos de diferença de relógio.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6- PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do objeto licitado, com indicação da marca;

c) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, composta pelos itens do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

**7.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**7.7.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.9.** A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**7.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento prévio realizado pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.16.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.10, deste edital.

**7.17.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.19.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou a empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.10, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**7.20.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item anterior deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.21.** O disposto nos itens 7.16 a 7.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.22.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.23.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.24.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.26.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**7.27.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8- DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

### **8.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

#### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**8.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS: A empresa que estiver com o CRC-certificado de registro cadastral atualizado, poderá solicitar a emissão do mesmo, para substituição dos documentos de habilitação.**

#### **9- DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**11.1.** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**11.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.4.** O termo inicial do contrato contará a **partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses.**

#### **12- DO FORNECIMENTO:**

**12.1.** O objeto deverá ser entregue junto ao local indicado na solicitação.

**12.2.** Verificada a desconformidade de algum dos requisitos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13- DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até **30 (trinta) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**13.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento das mercadorias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**13.4.** Os preços deverão ser expressos em reais, constantes no item 6.1.

### **14- DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.30 Material de Consumo.

33.90.39 Serviços de Pessoa Jurídica

### **15- DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Humaitá, sito na Av. João Pessoa, 414, no horário compreendido entre as 08 horas às 11h 30min e das 13h30min às 17horas, ou pelo e-mail. [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br); [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br); ([publicações legais](#)), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou Servidor Público, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento de ME e EPP
- d) ANEXO IV – Modelo de credenciamento;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração de habilitação;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

**16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 28 de fevereiro 2019.

FERNANDO WEGMANN  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado em, ...../...../2019.

**Maurício Daniel Bartz**  
Assessor Jurídico

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Contratação de empresa com fornecimento de peças genuínas e mão de obra, para reforma de motor do Carregador Case W20E, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor máx. unitário	Total Previsto
01	01	Virabrequim	01	3.963,67	3.963,67
	02	Biela	03	716,33	2.148,99
	03	Comando de válvula	01	1.405,33	1.405,33
	04	Tuchos de válvula	12	32,80	393,60
	05	Pistão e anéis	06	505,33	3.031,98
	06	Camisas 0,20	06	85,50	513,00
	07	Bronzina de biela STD (fraturada)	01	361,33	361,33
	08	Bronzina de mancal STD	01	410,67	410,67
	09	Buchas de biela	06	31,13	186,78
	10	Bucha de comando	01	60,67	60,67
	11	Jogo de juntas c/ ret	01	1.045,33	1.045,33
	12	Bomba de óleo	01	595,67	595,67
	13	Bomba de água	01	196,00	196,00
	14	Guia de válvula	06	24,33	145,98
	15	Sede de válvula	06	20,87	125,22
	16	Mola de válvula	12	25,47	305,64
	17	Parafuso de biela	12	58,07	696,84
	18	Parafuso de cabeçote	26	12,51	325,26
	19	Válvula termostática	01	155,20	155,20
	20	Filtro de óleo	01	92,00	92,00
	21	Óleo 15w40	01	262,38	262,38
	22	Mão de obra	01	6.768,79	6.789,79

*OBS: As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas e/ou originais. Compreendem-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora da máquina, e por peças originais aquelas fabricadas por fabricante que atende a montadora, e que sejam peças de primeira linha.*

**2- Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, especificando prazo de garantia.

**3- Pagamento:** O pagamento será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

**4- Da entrega:** O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Humaitá/RS, ..... de ..... de 2019.

FERNANDO WEGMANN  
Prefeito Municipal



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura municipal de Humaitá - RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

CNPJ do proponente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento do objeto, bem como tributos, deslocamentos, frete e outros.

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	01	Virabrequim		01		
	02	Biela		03		
	03	Comando de válvula		01		
	04	Tuchos de válvula		12		
	05	Pistão e anéis		06		
	06	Camisas 0,20		06		
	07	Bronzina de biela STD (fraturada)		01		
	08	Bronzina de mancal STD		01		
	09	Buchas de biela		06		
	10	Bucha de comando		01		
	11	Jogo de juntas c/ ret		01		
	12	Bomba de óleo		01		
	13	Bomba de água		01		
	14	Guia de válvula		06		
	15	Sede de válvula		06		
	16	Mola de válvula		12		
	17	Parafuso de biela		12		
	18	Parafuso de cabeçote		26		
	19	Válvula termostática		01		
	20	Filtro de óleo		01		
	21	Óleo 15w40		01		
	22	Mão de obra		01		
<b>TOTAL</b>						

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, COM TELEFONE E E-MAIL VÁLIDOS:

Nome		CPF:		CI:	
Endereço:					
E-mail		Fone:			

Valor total da proposta: R\$

Prazo de entrega: cfe edital

Prazo da validade da proposta: cfe edital

Entrega e condições: cfe edital

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

---

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/AV \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Humaitá/RS, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Humaitá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

---

**ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Humaitá / RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

---

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO**

**A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS**

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial n.º ..../2019

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

( ) Sim

( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/19.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do (a)  
Representante legal da empresa

---

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua / Av. (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º ...../2019.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

---

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° ...../2019  
Pregão Presencial n° 011/2019  
PROCESSO n° 021/2019

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 87.613.139/0001-99 e com sede administrativa na Avenida João Pessoa, n° 414, Bairro Centro, nesta cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal FERNANDO WEGMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Daltro Filho, n° 345, neste Município, portador do CPF n° 942.429.250-34, e RG n° 5069814233-SSP/RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n° ....., com sede na ....., n° ....., na cidade de ...../RS, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Senhor ....., residente e domiciliado na ....., n° ....., na cidade de ....., portador do CPF n° ....., RG n° ....., doravante denominado CONTRATADO. Têm entre si ajustadas e contratadas, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e com o instrumento convocatório da Pregão Presencial n° 011/2019, as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma de motor Carregador Case W20E, com fornecimento de peças e mão de obra, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2 A empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km do Município de Humaitá, facilitando futuros reparos ou revisões que se façam necessários.

1.2.1 O prazo para efetuar os serviços será de até 30 dias, contados a partir da Ordem de Compra/Empenho;

1.3 As peças a serem substituídas devem ser todas genuínas e/ou originais. Compreendem-se por genuínas aquelas fornecidas pela própria montadora da máquina, e por peças originais aquelas fabricadas por fabricante que atende a montadora, e que sejam peças de primeira linha.

1.4 O prazo de garantia total dos itens consertados, bem como das peças trocadas será de 6 meses, sem limite de quilometragem ou de horas, e no prazo de garantia correrá por conta do licitante vencedor quaisquer despesas necessárias para execução dos serviços de consertos e reparos, inclusive eventuais substituições de peças que se façam necessárias. Sendo necessária a remoção do equipamento para a oficina do licitante vencedor, caberá a este o ônus do deslocamento.

1.5 O MOTOR encontra-se à disposição dos interessados em participar deste Processo Licitatório, para vistoria junto ao PARQUE DE MÁQUINAS junto à Secretaria de Obras, Viação, sito a Avenida João Pessoa, n° 414, ONDE DEVERÁ SER RETIRADO PARA EFETIVAÇÃO DA REFORMA e a COLOCAÇÃO NOVAMENTE NA MÁQUINA.

1.6 A licitante deverá ter pleno conhecimento das condições do Motor pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações que serão assumidas.

1.7 Havendo necessidade de execução de serviços ou troca de peças que não constem no Termo de referência, porém, sejam fundamentais para o perfeito funcionamento da máquina, a contratada deverá solicitar formalmente, (discriminando peças e/ou serviços), o Aditamento do contrato ao Município para complemento e/ou suplementação de valores, submetendo-se aos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.7.1 A contratada somente poderá dispor da peça e executar o serviço após autorização e respectiva formalização de Termo Aditivo.

1.8 Após a finalização dos serviços, o motor deverá ser ENTREGUE NO ENDEREÇO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME PPO21/2019, cuja qual procedeu a reforma da máquina e onde a mesma ainda está localizada para finalização dos serviços. Portanto, após entrega do motor, a empresa vencedora deste certame deverá fazer e acompanhar a montagem do motor na máquina e respectivos testes, atestando o pleno funcionamento do mesmo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A contar da data de sua assinatura, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente.

Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto descrito, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ .....(.....), assim distribuídos, serviços de mão de obra, com valor de R\$ ....., com o fornecimento de peças o valor de R\$ ....., com a autorização da secretaria demandante, em até 30 (trinta) dias após.

A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações decorrentes da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá:

Executar o objeto em conformidade com as exigências, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

Fornecer todos os materiais, toda a mão-de-obra, todos os equipamentos e todas as máquinas necessárias para a execução do objeto;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em desacordo com as normas técnicas vigentes;

4.2. A CONTRATADA será igualmente responsável:

Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria interessada;

Pela guarda e pela manutenção das máquinas, dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na execução do objeto descrito, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Assume ainda a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

A CONTRATADA deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo o livre acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

A CONTRATADA deverá após a execução dos serviços fazer a devolução de todas as peças que foram trocadas no momento da reforma do referido motor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A garantia relativa à qualidade, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser de no mínimo 12 meses.

A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se as peças juntamente com o motor estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

A contratante, observando qualquer irregularidade ou defeito das peças ou má funcionamento do motor, deverá comunicar imediatamente a contratada, para análise dos defeitos apresentados e troca das peças danificadas assim se houver, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, as peças defeituosas por peças novas com as mesmas características do substituído.

No caso de substituição, a partir do recebimento de peças novas trocadas será iniciado o prazo de garantia de mais 01 (um) ano, conforme estabelecido nos itens anteriores.

O objeto do presente contrato tem garantia de (tempo) quanto aos vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

2.006 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

33.90.30. – Material de consumo

33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994 (Plano Real), não haverá reajustamento dos preços contratados antes de transcorrido um ano de vigência deste contrato.

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévio requerimento da CONTRATADA, a qual deverá comprovar, de forma documental, o desequilíbrio contratual, tendo como indexador o IGPM do período, ou o índice que vier a substituí-lo, sendo que o pedido de reajuste deverá ser requerido oficialmente e por escrito pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Através do Secretário Jair Simon, gestor de contratos, e o Fiscal o servidor Eduardo Bickel, o CONTRATANTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido pela secretaria demandante do Município, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias a partir da comunicação enviada por escrito pela CONTRATADA.

O recebimento definitivo do objeto será feito mediante vistoria e aprovação final pelo responsável da secretaria demandante do Município, após as adequações (quando houver) que se fizerem necessárias no objeto, as quais serão efetuadas por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos no instrumento convocatório da licitação e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como com todas as especificações previstas no orçamento proposto, ainda que não estejam expressamente transcritos neste instrumento.

Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação pertinente.

O presente contrato está vinculado ao PP n° 011/2019, a proposta do vencedor e a Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Crissiumal/RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme será assinado pelas partes.

Humaitá/RS, ..... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Contratante

.....

Contratada

Examinado e aprovado em, ...../...../2018.

**MAURÍCIO DANIEL BARTZEN**

Assessor Jurídico